



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS**

Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 4643/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Número do Edital no Comprasnet: 90035/2025
UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.305/2015, Decreto Municipal nº 5.412, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 24/04/2025

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo 05 – Minuta de Contrato; e

Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5.1 - No caso dos itens 27 e 28, identificados como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos outros itens.

2.5.2 - No caso dos itens 27 e 28 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor e os seus quantitativos serão incorporados aos itens 08 e 17 (cota principal), respectivamente, para ampla participação.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.5.4 - Na hipótese de uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item

2.5.5 - Caso exista(m) item(ns) igual(is) disposto(s) tanto na Cota Reservada quanto na Cota Principal e uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, não será(ão) aceito(s) preço(s) superior(es) à 10% (dez por cento) do(s) preço(s) registrado(s) na Cota Principal.

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - Os preços dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais e os preços unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo até 04 (quatro) casas decimais.

7.1.2.2 - Fica vedada a previsão de preços diferentes em razão de realização ou entrega do objeto em locais diferentes, de forma de acondicionamento, bem como em razão de tamanho de lote ou de quaisquer outros motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como nome completo, CPF, RG, etc.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data/horário para continuidade.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo deste edital, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - A proposta atualizada deverá conter a descrição dos equipamentos ofertados, marca/modelo e prazo de garantia dos mesmos.

8.6.5.2 - O prazo de garantia dos equipamentos cotados deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência.

8.6.5.3 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, incluindo-se aqueles exigidos no item 4 do Termo de Referência.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 11 deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização do ato no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados, sendo que a não inserção de especificações e marcas dos produtos poderá acarretar na desclassificação da oferta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

9.3 - É indispensável que a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA declare formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso dos itens 27 e 28 (cota reservada) do Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese de não contratação da ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora nos lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, sendo:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração para o caso de:

h.1) ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

h.2) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

h.3) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação;

c) da anulação ou da revogação da licitação; e

d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato que for originário desta licitação terá vigência de 15 (quinze) meses, sem a possibilidade de prorrogação.

17 - DO PREÇO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Mediante expresso pedido da Contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPC-Fipe, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data da elaboração da proposta.

17.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

c) do encerramento do contrato.

17.3 - O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço.

17.4 - Os valores também poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

17.5 - A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.6 - A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

17.7 - Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

17.8 - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.9 - O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

17.10 - Conforme Orientação Normativa nº 16, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Pederneiras/SP, os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados de acordo com as seguintes premissas:

a) Consideram-se eventos ou fatos supervenientes, para fins de configuração das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles que ocorrem após a formulação da proposta;

b) Não se considera evento ou fato superveniente o aumento de preços constatado após a formulação da proposta, mas que decorre de evento anterior a ela e que poderia ter sido previsto;

c) A existência de matérias jornalísticas antecipando o aumento de preços obsta a caracterização das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, salvo quando a intensidade do desequilíbrio não pôde, ao tempo da formulação da proposta, ser precisada;

d) Só se admite o reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos anteriores à formulação da proposta quando, à época, dele não se conhecia nem poderia se conhecer (teoria da sujeição imprevista).

e) Em regra, o aumento de preços que permite o reequilíbrio econômico-financeiro é aquele que afeta o mercado em sua integralidade;

f) O aumento de custos do contratado, quando não afetado o mercado, só justificará o reequilíbrio econômico-financeiro quando o contratado comprovar a impossibilidade de contornar esse aumento de custos;

g) O reequilíbrio econômico-financeiro só deve retroagir à data do requerimento se comprovada a elevação dos custos em relação aos serviços executados e aos produtos fornecidos ao tempo da sua formalização

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O Município de Pederneiras efetuará o pagamento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

20.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

20.5.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.6 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

21.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

21.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

21.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

21.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

21.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

21.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

21.5.1 - A sanção de multa será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 21.1, subitens 21.1.3 a 21.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

21.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, deste Edital.

21.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, deste Edital.

21.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

21.7.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

21.7.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

21.7.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

21.7.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.

22 - DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto/serviço com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto/serviço que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

22.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

22.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

22.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto/serviço com qualidade insatisfatória.

22.5 - A entrega do produto/serviço após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto/serviço sem necessidade de notificação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.12 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

23.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 08 de abril de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01

Processo Administrativo nº 4643/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto do pedido:

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso, de acordo com as condições mínimas abaixo dispostas:

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	un.	SELADORA MANUAL, PORTÁTIL, DE SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, 45 A 50 CM NA ÁREA DE SELAGEM, COM TEMPORIZADOR, COR BRANCA, PARA SACOS POLIETILENO E PROPILENO, GARANTIA DE 12 MESES, TENSÃO 110V/220V (BIVOLT), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 12 CM X COMPRIMENTO 20 CM X LARGURA 50 CM	1.486,00	2.972,00
2	3	un.	BOMBA À VÁCUO (SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA) COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 500 MM HG, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1 HP COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS, PARA INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS.	4.000,00	12.000,00
3	1	un.	APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS DE ALTA EFICIÊNCIA, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO, TIMER DE 1 A 16 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO, MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO SELECIONADO, COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS, COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A OPERAÇÃO CASO A COBERTURA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO	1.325,61	1.325,61
4	8	un.	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM DUAS PRATELEIRAS. PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 X 80 CM	620,00	4.960,00
5	5	un.	CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA;	274,89	1.374,45

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,S/BORDAS RETENTIVAS,VISOR ACRILICO C/TRANSPARENCIA E FILTRO DE LUZ; PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL; COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM; 3 CUBAS COM TAMPA PARA REVELADOR,FIXADOR E AGUA,LUVAS REMOVIVEIS. P/LAVAGEM ASSEGURANDO BIOSSEGURANCA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE PERMITINDO SUA INTEGRIDADE FISICA.GARANTIA DE 18 MESES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO		
6	12	un.	MOCHO ODONTOLOGICO COM SISTEMA DE ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO EFETUADO POR GAS PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO DO TORAX ANATOMICO COM AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA DE CATRACA OU SIMILAR DE IGUAL EFICIENCIA, AJUSTE DE APROXIMACAO E AFASTAMENTO DO ENCOSTO ACIONADO POR MOLAS COM TRAVAMENTO POR ALAVANCA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM MATERIAL SEM COSTURAS TIPO PVC LAMINADO COM MALHA POLIESTER, ACABAMENTOS LISOS COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO SOBRE BASE COM 05 RODIZIOS	1.376,00	16.512,00
7	8	un.	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED SEM FIO PORTATIL COM PISTOLA TIPO CANETA WIRELESS SEM FIO LUZ AZUL E VIOLETA COM LED 5W DIODO EMISSOR DE LUZ SEM AQUECIMENTO MINIMO PARA A RESINA E DENTE LED ACOPLADO NA EXTREMIDADE GARANTINDO MAIOR ENTREGA DE ENERGIA COM ANGULO DE 90 COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS CARREGADO POR BATERIA DE LI-ION 1400MAH COMPRIMENTO DE LUZ ENTRE 420 E 490NM NANOMETROS PARA POLIMERIZACAO DE RESINAS FOTOSSENSIVEIS MODO NORMAL COM INTENSIDADE DE LUZ ACIMA DE 1000 MW/CM E MODO ALTO COM INTENSIDADE ACIMA DE 2500 MW/CM PECA DE MAO LEVE E ERGONOMICA PARA FACILITAR A OPERACAO PROGRAMACAO DE LUZ PULSANTE INTENSO OU GRADUAL COM SISTEMA DE RAMPA PARA MINIMIZAR CONTRACAO MARGINAL DE RESINAS INDICADOR LUMINOSO POR PULSO PISCA PISCA TEMPO DE OPERACAO 20 SEGUNDOS COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS	1.198,00	9.584,00
8	12	un.	APARELHO PROFILAXIA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SODIO FREQUENCIA 24000 A 30000 HZ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO PARA PERIODONTIA DENTISTICA PROTESE ENDODONTIA COM BOMBA PERISTALTICA FREQUENCIA DO ULTRASSOM 29000HZ APROXIMADAMENTE 15% CHAVE PARA 7 NIVEIS DE POTENCIA TRANSDUTOR CERAMICO COM SISTEMA PIEZOELETRICO AMPLITUDE DE VIBRACAO DA	4.099,88	49.198,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			PONTA COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL ATÉ 0,25MM IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA ACOMPANHA 3 PONTAS PERIO E 2 CHAVES DE INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO DE PO REMOVÍVEL PAINEL VERTICAL COM VISOR E FÁCIL ACESSO RESERVATÓRIO DE 1L ÁGUA ACOPLADO E BOMBA PERISTÁLTICA COM 3 VELOCIDADES E LUZ CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA PEÇAS DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO E DO ULTRASSOM LEVES ANATÔMICAS COM CAPAS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS; COM PEDAL ÚNICO MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXÍVEIS VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60/HZ SELECIONÁVEL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DA INSTALAÇÃO GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO		
9	2	un.	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO ISOLADA COM MANTA DE Lã DE VIDRO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8 COM MÍNIMO 18 LITROS SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS ARAMADAS EM INOX REMOVÍVEIS PERMITEM A LIMPEZA TOTAL DA CAMARA INTERNA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO INTERNA ANTIOXIDANTE PORTA DA CAMARA EM AÇO INOX COM GRANDE RESISTÊNCIA À PRESSÃO SISTEMA DE VEDACÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE RESISTENTE À VARIACÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO PORTA COM BARREIRA EXTERNA EM CHAPA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ESTRUTURADO TRAVAMENTO DA PORTA COM SISTEMA DESLIZANTE ABASTECIMENTO MANUAL DA CAMARA COM ÁGUA DESTILADA VALVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CONTRA SOBRE PRESSÃO DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO CASO ULTRAPASSE DE 3,0 KGF/CM ² E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO POTÊNCIA DE 1700 W PAINEL DE COMANDO DIGITAL INDICA SE A PORTA ESTÁ ABERTA OU FECHADA LED HEAT INDICA SE A RESISTÊNCIA ESTÁ LIGADA OU DESLIGADA TECLA START PARA INÍCIO DO CICLO CHAVE LIGA/DESLIGA PAINEL DIGITAL INDICA TEMPO TEMPERATURA E PRESSÃO DENTRO DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO DOIS CICLOS ESTERILIZAÇÃO PADRÃO PRE-PROGRAMADA APÓS ATINGIR A PRESSÃO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM UM CICLO DE 5 MINUTOS VAPOR SATURADO DE ÁGUA A 134°C DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE 2,3KGF/CM ² PARA MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESEMBALADOS	5.994,00	11.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ENVELOPADOS E EMPACOTADOS E UM CICLO DE 20 MINUTOS VAPOR SATURADO DE AGUA A 121°C DE TEMPERATURA E PRESSAO DE 1,7KGF/CM2 PARA MATERIAS SENSIVEIS A TEMPERATURA ELEVADA 2 DESAERACAO AUTOMATICA ANTES DE INICIAR OS CICLOS DE ESTERILIZACAO AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUSTAO AUTOMATICA E A AUTOCLAVE ENTRA AUTOMATICAMENTE EM CICLO DE SECAGEM COM A PORTA FECHADA POR TEMPO REGULADO DE 20 ATE 60 MINUTOS COM A SEGUNDA RESISTENCIA AUXILIAR EXTERNA LIGADA MANTENDO A CAMARA EM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 100° APROXIMADAMENTE 10% ATE O FIM DO CICLO DE SECAGEM		
10	3	un.	CONJUNTO ODONTOLOGICO CART COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLOGICA COM MOVIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR MOTORREDUTORES ELETRICOS ARTICULACAO UNICA CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO QUE PERMITEM A MELHOR APROXIMACAO DO PROFISSIONAL AO PACIENTE EM QUALQUER POSICAO DE ATENDIMENTO E EVITA RISCOS DE ACIDENTES COM AS MAOS DO PACIENTE NAS ARTICULACOES NOS MOMENTOS DE MOVIMENTACAO DA CADEIRA TRES OU MAIS POSICOES DE TRABALHO AUTOMATICAS E PROGRAMAVEIS POSICAO DE VOLTA A ZERO AUTOMATICA PEDAL DE COMANDO COM BOTOES PARA PROGRAMACAO E ACIONAMENTO AUTOMATICO DAS POSICOES DE TRABALHO BOTAO PARA ACIONAMENTO AUTOMATICO DA POSICAO VOLTA A ZERO PROGRAMACAO DAS INTENSIDADES E ACIONAMENTO DO REFLETOR ATRAVES DE COMANDO INCORPORADO AO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA OU ATRAVES DE SENSOR DE APROXIMACAO E ALAVANCA PARA ACIONAMENTO PRATICO E RAPIDO DOS MOVIMENTOS BASICOS DA CADEIRA SOBE DESCE ASSENTO SOBE DESCE ENCOSTO INDEPENDENTE DO OPERADOR ENCOSTO DE CABECA BIARTICULADO ESTOFAMENTOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTAVEL REVESTIDOS COM PVC DE SUPERFICIE LISA E SEM COSTURAS PROTETOR DE CALCANHAR EM PLASTICO TRANSPARENTE ESTRUTURA METALICA BALANCEADA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE FIXACAO DA CADEIRA AO SOLO COM TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO REGULAGEM DE NIVEL DA CADEIRA PARA MELHOR ADAPTACAO EM PISO IRREGULAR EQUIPO ODONTOLOGICO TIPO CART COM SISTEMA DE RODIZIOS ESTRUTURA METALICA PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMATICO UMA SERINGA TRIPLICE DOIS TERMINAIS TIPO BORDEM COM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO RESERVATORIO PRESSURIZADO PARA AGUA PEDAL DE COMANDO INDIVIDUAL E PROGRESSIVO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE AGUA E SOPRO DE AR	22.410,00	67.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			PELO CONDUTO DO SPRAY ALTA ROTACAO EQUIPO COM PUXADORES BANDEJA EM ACO INOXIDAVEL UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA ACOPLADA ACOMPANHA MOVIMENTACAO DA CADEIRA COM BRACO MOVEL DOIS SUGADORES ALTA POTENCIA COM ADAPTADOR DE CANULA COM SISTEMA ABRE E FECHA VACUO COM ACIONAMENTO AUTOMATICO AO TIRAR DO SUPORTE E COM SEPARADOR DE DETRITOS E ACESSO EXTERNO MANGUEIRAS DO SUGADOR COM ENGATE RAPIDO PARA FACILITAR DESINFECCAO COMANDO ELETRICO PARA ACIONAMENTO DA AGUA NA BACIA COM TEMPORIZADOR QUE PERMITE A PROGRAMACAO DO TEMPO DE VAZAO DA AGUA EVITANDO DESPERDICIOS BACIA EM PORCELANA E REMOVIVEL COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO E PINTURA LISA SUPORTE MOVEL PARA SUGADORES REFLETOR ODONTOLOGICO ACOPLADO ACOMPANHA MOVIMENTACAO DA CADEIRA BRACOS TUBULAR METALICOS COM MOVIMENTACAO HORIZONTAL E VERTICAL REGULADOS POR MOLA CABECOTE DE AMPLA MOBILIDADE COM GIRO DE 620° PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALCA POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS. POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSICAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL SISTEMA OPTICO COM TRES LEDS TRES OU MAIS NIVEIS DE ILUMINACAO PROGRAMADOS ATRAVES DE COMANDO INCORPORADO AO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA OU ATRAVES DE SENSOR DE APROXIMACAO POTENCIA LUMINOSA DE 10000 A 30000 LUX PROTETOR FRONTAL REMOVIVEL DO CONJUNTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE		
11	1	un.	AUTOCLAVE DE NO MINIMO 42 LITROS COM MICROCONTROLADOR ELETRONICO QUE GARANTE A REPETIBILIDADE NOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO CHAVE DE PORTA DISPOSITIVO ELETROMECHANICO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE A PORTA NAO ESTIVER FECHADA CORRETAMENTE SISTEMA ELETRONICO DE CRUZAMENTO DE DADOS DE TEMPERATURA X PRESSAO VALVULA DE SEGURANCA ANTI VACUO DISPOSITIVO RESPONSVEL POR ALIVIA O VACUO DA CAMARA VASO DE PRESSAO QUANDO HOVER ALIVIA TAMBEM A PRESSAO DA CAMARA VASO DE PRESSAO CASO ULTRAPASSE OS VALORES LIMITE ESTABELECIDOS SISTEMA QUE AVLIA OS DADOS COLETADOS DURANTE O CICLO GARANTINDO QUE ESTES SEJAM ADEQUADOS AOS VALORES PADRAO CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DESTES NAO FOR SATISFATORIO MENSAGENS DE ALERTA PERIODICAMENTE SERAO EXIBIDAS MENSAGENS	19.400,00	19.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			NO DISPLAY QUE ALERTAM O USUARIO PARA A REALIZACAO DA MANUTENCAO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE TERMOSTATO DISPOSITIVO INTERNO QUE TEM COMO FUNCAO IMPEDIR O AQUECIMENTO EXCESSIVO DA CAMARA VASO DE PRESSAO CASO OCORRA UM PROBLEMA DE FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO ELETRONICO ABASTECIMENTO DE AGUA DESTILADA CONECTE A MANGUEIRA NA ENTRADA DE AGUA E INSIRA A PONTA COM O FILTRO DE AGUA NO GALAO USADO COMO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA QUE DEVE ESTAR POSICIONADO PROXIMO A AUTOCLAVE E EM LOCAL ACESSIVEL PARA SER REABASTECIDO MANUALMENTE SEMPRE QUE A AGUA ATINGIR O NIVEL MINIMO DE 1000 ML SEIS PROGRAMAS PRE PROGRAMADOS SENSOR DE TEMPERATURA PROTEGE CONTRA QUALQUER VARIACAO DE PRESSAO TEMPERATURA DURANTE O CICLO DISPOSITIVO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA POTENCIA 3600 W		
12	1	un.	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PARA EXAME EXTRAORAL DIGITAL PARA IMAGENS 2D E 3D TOMO + PAN + TELE PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PE COMO TAMBEM SENTADO PARA REALIZACAO DE EXAMES PANORAMICA INFANTIL E ADULTO PLANIGRAFIA DAS ARTICULACOES TEMPORO MANDIBULAR ATMS PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES TELERRADIOGRAFIA LATERO LATERAL TELERRADIOGRAFIA POSTERO ANTERIOR TELERRADIOGRAFIA ANTERO POSTERIOR TELERRADIOGRAFIA 45 GRAUS O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO OU PAREDE OU SOBRE BASE PAREDE AMPLIACAO DA IMAGEM EM PROPORCAO CONSTANTE SELECAO AUTOMATICA OU MANUAL KV FUNCOES MINIMAS AJUSTE DE BRILHO CONTRASTE E GAMMA FILTROS & QUOT SHARPEN & QUOT E TECIDOS MOLES APROXIMACAO AUMENTO E SELECAO DE REGIOES DA RADIOGRAFIA O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRACAO COM VARIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES TENSÃO NO TUBO EMISSOR DE RAIOS X ENTRE 60 A 120 KV CORRENTE ELETRICA NO TUBO DE RAIOS X ENTRE 3.2 MA A 16MA PONTO FOCAL DE NO MAXIMO 0,5 MM X 0,5 MM SOFTWARE DE CALIBRAÇÃO DEVE REALIZAR TECNICAS CEFALOMETRICAS POSICIONAMENTO DO PACIENTE EM MODULO PANORAMICO ATRAVES DE PLANO FRANKFURT LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDENTULOS AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO MOVEL PARA GERACAO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORAMICAS CABECOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIACAO DE FUGA	299.000,00	299.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TENSAO NOMINAL 110 127 220 240V, 50 60HZ TENSAO DO TUBO ATE 120 KV COM CHASSIS SENSOR CAPTADOR RADIOGRAFICO TOTALMENTE DIGITAL TECNOLOGIA CMOS EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS DIMENSOES MINIMAS DA SALA LARGURA MAXIMA 2,00 M COMPRIMENTO MAXIMO DE 1,30 M SEM BRACO CEFALOMETRICO E MAXIMO DE 2,30 M COM BRACO CEFALOMETRICO ALTURA MAXIMA DE 2,45 M ALIMENTACAO 110 127 220 OU 240V SOFTWARE INCLUSO COM BANCO DE DADOS PARA GESTAO DOS DADOS DO PACIENTE E IMAGENS FOCO VOLUMETRICO FOV COM NO MINIMO 4 OPÇÕES VARIÁVEIS A PARTIR DE 5X5CM COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA ATE 21X16CM FACE TOTAL SOFTWARE DE RECONSTRUCAO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE CORRECAO DE MOVIMENTOS ALGORITMO QUE CORRIGE AUTOMATICAMENTE A IMAGEM GARANTINDO UMA ALTA QUALIDADE DO EXAME EVITANDO REPETICOES E OFERECENDO MAIOR ACUIDADE PARA A REALIZACAO DE DIAGNOSTICOS. NO MINIMO 4 CAMPOS DE VISÕES F). TRES NIVEIS DE PROCESSAMENTO QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA CORRIGIR DEFORMACOES DE GUTA PERCHA, IMPLANTES E OU PROTESES AMPLAS E RESTAURACOES METALICAS ALEM DA REDUCAO DE METAL AUTOMATICA CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE COM ESTABILIZADOR DE 3 KVA 3.1 KVA FATOR DE POTENCIA 1.0 CONFIGURACAO MONOFASICO TRANSFORMADOR ISOLADOR TENSAO DE ENTRADA 220VFN VARIACAO ENTRADA +-15% TENSAO DE SAIDA 220VFN REGULACA DE SAIDA ±3 FREQUENCIA 60HZ TIPO CONEXAO ENTRE CONECTORES TIPO CONEXAO SAIDA CONECTORES RODIZIOS SIM BY PASS BY PASS MAN SENSOR TENSAO SIM TIPO DE REARME REARME AUTOMATICO VISUALIZACAO LEDS ACOMPANHA COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 10ª GERACAO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL – 64 BIT OU SUPERIOR OBRIGATORIO SER A VERSAO PRO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 4070 12GB OU SUPERIOR MEMORIA RAM 32GB OU SUPERIOR DDR4 OU SUPERIOR SSD HD 1T FONTE 500W RMS OU SUPERIOR MINIMO 1 PORTA USB 3.0 PCI PCI EXPRESS PCIE PLACA DE REDE DEDICADA GIGABIT ETHERNET 1000MB/S JUMBO PACKET 9KB TP LINK TG-3468 REALTEK RTL8125 INTEL I350-TI INTEL GIGABIT CT PCE-1G-01-LP PLACA DEVE SER OFF BOARD PARA SER CONECTADA NA PCI EXPRESS MONITOR COM RESOLUCAO 1920X1080 TECLADO E MOUSE SEM FIO		
13	2	un.	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: 02 MOTORES ELETRICOS MONOFASICOS 2HP, 1740 RPM,	4.285,70	8.571,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			60HZ, 220V, COM 04 CILINDROS, 20 PES, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 567 L/MIN – 20PCM, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR, TEMPO MÁXIMO DE ENCHIMENTO 6 MINUTOS, RESERVATÓRIO 250 LITROS, COM PINTURA ANTIBACTERICIDA, FILTROS DE AR, DRENO, VALVULAS DE RETENÇÃO E SEGURANÇA, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, REGISTRO DE SAÍDA DE AR, PRESSOSTATO, VIBRALESS, COXIM ENTRE A UNIDADE COMPRESSORA E O RESERVATÓRIO, 12 MESES DE GARANTIA. - PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO, ELABORADO CONFORME ESTABELECE A NORMA NR-13 DO MT, ATESTADO POR ENGENHEIRO MECÂNICO REGISTRADO NO CREA. - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO DA NORMA ASME (SOCIEDADE AMERICANA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS) - ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15.450, 10143 E 10144		
14	2	un.	MOTOR ENDO COM LOCALIZADOR MOTOR ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE COM PROGRAMAÇÃO DE ÂNGULO RECÍPROCANTE DE 10 EM 10 GRAUS COMPACTO SEM FIO E COM APROXIMADAMENTE 128 GRAMAS LOCALIZADOR INTEGRADO AO MOTOR VELOCIDADE PROGRAMÁVEL ATÉ 1000 RPM APICAL REVERSE QUANDO A LIMA ATINGE O ÁPICE PROGRAMADO E REDUÇÃO DE VELOCIDADE QUANDO A LIMA ESTÁ A 5 MM DO FORAME TORQUE PROGRAMÁVEL DE ATÉ 4N COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS MEMÓRIA PARA 10 PROGRAMAS A SUA ESCOLHA E 25 PREVIAMENTE PROGRAMADAS BATERIA DE ION LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO CONECTOR LABIAL CABO LOCALIZADOR S CARREGADOR 110/220V AUTOMÁTICO BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO CALIBRADOR MOVIMENTO ATC GERENCIA O ESTRESSE DO INSTRUMENTO DE MANEIRA QUE AO ATINGIR O TORQUE PROGRAMADO O MOTOR PASSA A RECÍPROCAR ATÉ QUE O ESTRESSE SEJA REDUZIDO E VOLTE AO MOVIMENTO DE ROTAÇÃO ADEQUADO.	7.040,00	14.080,00
15	1	un.	LASER TERAPÊUTICO PARA UTILIZAÇÃO NA LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE ÓTICA PEÇA DE MÃO PLÁSTICA E POSSUI FORMATO ERGONÔMICO COMPOSTO POR DOIS LASERS DE DÍODO INFRAVERMELHO 808NM E VISÍVEL VERMELHO 660NM E UM BICO DE APLICAÇÃO AUTOCLAVÁVEL OPÇÃO DE ESCOLHA RÁPIDA ATRAVÉS DE TECLAS E VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY DOS TEMPOS DE TRATAMENTO INTERVALO DE AJUSTE DE TEMPO ENTRE 10 S E 90 S CORRESPONDENTE A UMA VARIAÇÃO DE ENERGIA DE 1 A 9 JOULES MODOS DE OPERAÇÃO ILIB PERMITINDO REALIZAR TERAPIA CONHECIDA COMO FOTOBIMODULAÇÃO SISTÊMICA VASCULAR E O MODO DE OPERAÇÃO FD	3.700,00	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CARREGADOR DE BATERIA ACOMPANHA O EQUIPAMENTO E ALIMENTADO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT 100/220 50/60HZ AJUSTE DE MODOS DE OPERAÇÃO E PARÂMETROS, MODO DE OPERAÇÃO L1 OPERAÇÃO LASER VERMELHO 660NM L2 OPERAÇÃO LASER INFRAVERMELHO 808NM L3 OPERAÇÃO SIMULTÂNEO DO LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO ILIB1 OPERAÇÃO LASER 660NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB2 OPERAÇÃO LASER COM 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB3 OPERAÇÃO LASER 6060 NM E 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS FD OPERAÇÃO LASER 660NM PARA USO FOTOTERAPIA DINÂMICA FTD A POTÊNCIA MÁXIMA DOS LASERS SENDO 100MW APROXIMADAMENTE 20% O AJUSTE DE TEMPO DE APLICAÇÃO DE 10 A 90 SEGUNDOS COM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS CORRESPONDENTE A UMA APLICAÇÃO DE 1 A 9 JOULES OU 33 / 300 J/CM2 CAIXA CARTONADA CONTENDO UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DA FOTOBIOMODULACAO UM ÓCULOS ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL COM DEPOSIÇÃO DE FILME DIELÉTRICO QUE ATENUA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LASERES UM ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE LENTE VERDE UMA PULSEIRA ILIB UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA PARA CARREGADOR UMA BASE DE CARREGADOR E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
16	1	un.	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM CAPACIDADE DE 6 L PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM CORPO INJETADO EM ABS TAMPA VISUALIZADORA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE TANQUE CONSTITUÍDO DE CUBA INOX E CESTO PLÁSTICO POSSUIR PAINEL DE COMANDO COM VISOR DE LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE 1 A 30 MINUTOS ILUMINAÇÃO DE LED INTERNA NA CUBA OPÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA AQUECIDA COM PAINEL INDICADOR E AJUSTE DA TEMPERATURA COM 5 CONFIGURAÇÕES PROTETOR CONTRA SUPERAQUECIMENTO PROLONGADO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO QUANDO A TEMPERATURA DA ÁGUA ATINGIR 60 GRAUS O APARELHO DEVE DESLIGAR AUTOMÁTICA E VENTONINHA DE ARREFECIMENTO PARA MELHORAR A DISSIPAÇÃO DE CALOR POSSUIR GERADOR ULTRASSÔNICO DE VIBRAÇÃO E RECURSO DE DESGASEIFICAÇÃO PARA DISSOLUÇÃO DE GASES DO MEIO PARA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE VÁLVULA DE DRENAGEM PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO MATERIAL DO TANQUE AÇO INOXIDÁVEL FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 35000 HZ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V FREQUÊNCIA 50 OU 60 HZ NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO E BIFÁSICO POTÊNCIA 170W.	3.553,33	3.553,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17	5	un.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA COM BASE DE AÇO REVESTIDA POR MATERIAL RESISTENTE DE FINO ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E DESENHO DO CONJUNTO QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AO CAMPO OPERATÓRIO BASE DE CADEIRA POSSUI SISTEMA DE NIVELAMENTO QUE SE AJUSTA A EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE PISO SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO POR MOTOR E FUSO ASSOCIADOS A AMORTECEDOR QUE ELIMINA IMPACTOS DE FIM DE CURSO CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO ACIMA DOS 180 KG CAVALETES ROBUSTOS PARAFUSADOS A BASE DE AÇO SEM SOLDA COM EMBUCHAMENTO DE BRONZE E EIXOS DE AÇO QUE TORNAM SEUS MOVIMENTOS SUAVES ESTÁVEIS ISENTOS DE VIBRAÇÃO SEGUROS E CONFORTÁVEIS CADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO FILTROS DE ÁGUA E AR E PLACA-MÃE COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMA E UMIDADE BRACOS DA CADEIRA MÓVEL E FIXO ARREDONDADOS HARMÔNICOS COM O CONJUNTO COM MOVIMENTO ESCAMOTEÁVEL PREPARADOS PARA DESTROS OU CANHOTOS APOIO DE CABEÇA DA CADEIRA MULTIARTICULADO QUE PERMITE VÁRIAS POSIÇÕES DA CAVIDADE ORAL COM CONFORTO PARA CERVICAL DO PACIENTE ESTOFAMENTO DE COURO COM FINA ESPESSURA QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO ESPUMA DE VISCOELÁSTICO NA TAPEÇARIA DA CADEIRA QUE NÃO DEFORMA COM O USO PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DE ATÉ TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO VOLTA A ZERO E POSIÇÃO ANTICOLAPSO DE TRENDELENBURG AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO COMANDO ELETRÔNICO NO EQUIPO E POR PEDAL ACOPLADO NA BASE DA CADEIRA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA STOP SYSTEM COMANDOS POR EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR PARA TODAS AS FUNÇÕES DO CONJUNTO EQUIPO COM DESENHO ARREDONDADO DA CARENAGEM FIXADA POR ÍMÃ PUXADORES LATERAIS BRACOS E COMANDO DE MÃO POSSUI MÍNIMO DE CINCO PONTAS SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ÁGUA AR E SPRAY INTERATIVO E AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO O COMANDO DE MÃO DO EQUIPO DEVE POSSUIR 15 FUNÇÕES ACIONADAS POR TOQUE DIGITAL BRACO METÁLICO DO EQUIPO COM FREIO PNEUMÁTICO MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL PEDAL DO EQUIPO ROBUSTO E ESTÁVEL COM ALCA METÁLICA PARA REPOSICIONAMENTO ADERENTE AO PISO COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL PARA ÁGUA AR E SPRAY DAS PONTAS E COM JOYSTICK DOS MOVIMENTOS SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA BANDEJA ARTICULADA QUE POSICIONA ERGONOMICAMENTE INSTRUMENTOS E	24.000,00	120.000,00
----	---	-----	---	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MATERIAIS A MÃO DO PROFISSIONAL, DISPOSITIVOS DE AJUSTE DA ÁGUA AR E SPRAY NOS TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO MONITORADOS POR MANÔMETRO UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM DESENHO ARREDONDADO DAS CARENAGENS PORTA COPOS COM ÁGUA AQUECIDA BRAÇOS SUPORTE DE PONTAS E COMANDO ELETRÔNICO SUPORTE DE PONTAS DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR GIRATÓRIO DA SÉRIE COM A SERINGA TRÍPLICE E SUGADORES DE 6,3 MM A 11 MM SUGADORES DA UNIDADE AUXILIAR VENTURI PREPARADOS TAMBÉM PARA SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA COM TERMINAIS METÁLICOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS COM REGULAGEM DE FLUXO O COMANDO ELETRÔNICO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM AS FUNÇÕES DO EQUIPO BRACO ARTICULADO BACIA E RALO DE PORCELANA REBATÍVEL 90 GRAUS PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE APROXIMAÇÃO PARA CUSPIR CARENAGEM COM ABERTURA LATERAL FIXADA POR ÍMÃ QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITA O TRABALHO ASSISTENTE NA POSIÇÃO DE 3 HORAS COM VISÃO DIRETA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO DURANTE A MANUTENÇÃO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADES TRAQUEIAS DE CRISTAL COM ALMA DE AÇO ANTIESMAGAMENTO CHAVE DESPRESSURIZADORA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE FAVORECE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FACILITA A MANUTENÇÃO TÉCNICA REFLETOR LED ESPELHO MULTIFACETADO COM 256 MICROFACETAS QUE REFLETEM A LUZ NATURAL E SEM SOMBRAS PROTETOR ACRÍLICO REMOVÍVEL DO CONJUNTO ESPELHO BRACO E CABEÇOTE DO REFLETOR MULTIARTICULADOS PARA ILUMINAÇÃO DIRETA DA CAVIDADE ORAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRABALHO MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO PERMITIR DUAS REGULAGENS UMA ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ALAVANCA LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO BASE ARANHA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM CINCO RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ASSENTO E ENCOSTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ENCOSTO ERGONÔMICO COM AMPLA ÁREA DE APOIO PARA AS COSTAS E REGULAGEM DE ALTURA COM NÍVEIS DE AJUSTE PARA ADEQUAÇÃO AO TRABALHO PROFISSIONAL ESTOFAMENTO VISCOELÁSTICO COM REVESTIMENTO EM PVC POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W.		
18	1	un.	DESTILADOR DE ÁGUA POSSUINDO CÂMARA DE AÇO INOX RESISTENTE E COM LONGA VIDA ÚTIL CÚPULA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO QUE	1.545,00	1.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ACELERA A PRODUÇÃO DE DESTILADO ANEL DE VEDAÇÃO E BORRACHA PROTETORA CONTRA ENTRADA DE IMPUREZAS REVESTIMENTO DE AÇO INOX PARA EVITAR PERDAS DE CALOR DURANTE O PROCESSO GANHANDO PRODUTIVIDADE E ECONOMIZANDO ENERGIA BICO COLETOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E RESISTENTE VASO COLETOR DE TRÊS LITROS QUE NÃO SE DEFORMA COM CALOR WEITCH PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO QUE DESARMA QUANDO ATINGE 170 GRAUS PRODUZ 1200 ML/H DE ÁGUA DESTILADA SUA PRODUTIVIDADE SEM PERDA DE ENERGIA TÉRMICA SE DÁ POR MEIO DE AQUECIMENTO DIRETO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA SELADA COM SOLDA TÉRMICA ADERIDA A FACE EXTERNA DO FUNDO DA CUBA DE INOX REVESTIMENTO DE AÇO INOX PARA EVITAR PERDAS DE CALOR DURANTE O PROCESSO DE GANHAR PRODUTIVIDADE E ECONOMIZAR TEMPO E ENERGIA PUREZA DE DESTILADO ACIMA DE 96% IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS AUTOCLAVADOS DIMENSIONADA PARA CICLOS CONTÍNUOS DE DESTILAÇÃO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO ATRAVÉS DE SWITCH QUE DESARMA QUANDO ATINGE 170C CÚPULA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO QUE ACELERA A PRODUÇÃO DE DESTILADO ANEL DE VEDAÇÃO E BORRACHA PROTETORA CONTRA ENTRADA DE IMPUREZAS BICO COLETOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE VASO COLETOR DE TRÊS LITROS QUE NÃO SE DEFORMA COM CALOR.		
19	1	un.	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL AMPOLA E BOBINA DE ALTA-TENSÃO COM RESINA COM ISOLANTE CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA DE FOCO FILME DE 200 MM TUBO COM PONTO FOCAL DE 0,4 X 0,4 MM ORIENTA A DIREÇÃO DO FEIXE DE RAIOS X FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA DE ESPESSURA 3,22 MM AL GERADOR DE ALTA TENSÃO NOMINAL DE 60LVP CORRENTE ANÓDICA DE 2,5MA SELETOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA ADULTO E CRIANÇA FILME SENSOR PLACA DE FÓSFORO E POSIÇÃO DO DENTE DISPLAY DO CONTROLE DIGITAL INDICADOR DE MENSAGENS DIVERSAS E DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL DE IRRADIAÇÃO NA ESCALA DE 0,01 A 1 SEGUNDO TECLA DE DISPARO ACOMPANHADO DE UM SINAL AUDÍVEL INDICANDO QUE O APARELHO ESTÁ EMITINDO RADIAÇÃO E MECANISMO DE BLOQUEIO PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE 2,4 KG BARREIRA DE PROTEÇÃO DO OPERADOR COM ARO PLUMBÍFERO BATERIA DE LION RECARREGÁVEL	13.770,00	13.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			PODENDO TER ATÉ 10 HORAS DE USO COM MÉDIA DE 5 RADIOGRAFIAS POR HORA COM CARREGADOR BIVOLT DE TENSÃO NOMINAL 127 V OU 220 V POTÊNCIA DE SAÍDA DE 150 W FILTRAÇÃO PERMANENTE DE VIDRO SUPERIOR A 1,0 MM AL 60KVP PLÁSTICO SUPERIOR A 0,05 MM AL 60KVP FILTRO DE ALUMÍNIO SUPERIOR A 1,0 MM AL 60KVP PRODUTOS DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE ABNT NBR IEC 60601-1-3 2010 REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA ACOMPANHANDO ALÇA DE MÃO E ALÇA DE PESCOÇO.		
20	1	un.	PLASTIFICADORA A VÁCUO INDICADO PARA REALIZAR CÓPIAS DE MODELOS DE GESSO EM VÁRIOS TRABALHOS ODONTOLÓGICOS CASQUETES PLACA MIORRELAXANTE PROTETOR BUCAL PRÓTESES PROVISÓRIAS PLACA BASE E MOLDEIRAS INDIVIDUAIS APRESENTANDO ALAVANCA QUE PERMITE REALIZAR COM APENAS UMA MÃO A ELEVAÇÃO E REBAIXAMENTO DA PORTA PLACA POSSIBILITA O USO DE PLACAS QUADRADAS E REDONDAS COM AS SEGUINTESS OPÇÕES DE MOLDAGEM PLACAS E REBAIXADAS RESISTÊNCIA CERÂMICA QUE DISTRIBUI DE FORMA HOMOGÊNEA O CALOR BAIXA PRODUÇÃO DE RUÍDO QUANDO ACIONADO O VÁCUO PARA REALIZAR A MOLDAGEM FÁCIL INSTALAÇÃO O APARELHO POSSUINDO CHAVE DE LIGA E DESLIGA ACIONAMENTO APRESENTA LUZ PILOTO DE INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO SUPORTE RESISTÊNCIA GIRATÓRIO.	1.445,63	1.445,63
21	1	un.	FOTÓFORO PORTÁTIL QUE EMITE UM FOCO DE LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO CIRÚRGICA E PARA EXAMES ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIUM E ACOMPANHA UM CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT UTILIZADA A NOVA TECNOLOGIA DE LED PARA GERAÇÃO DA LUZ SEM A NECESSIDADE DE CONDUÇÃO ATRAVÉS DE CABOS ÓPTICOS OS LEDS EMITEM UMA TEMPERATURA DE COR EM TORNO DE 6500K POSSUI TRÊS AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI ACOPLADO UMA LUPA BINOCULAR COM OPÇÕES DE AUMENTO DE 2,5X 3,0X 3,5X E DISTÂNCIAS DE TRABALHO 340 420 460 OU 500 MM AJUSTE DO ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO ENTRE 0 E 40 GRAUS VÁRIAS OPÇÕES DE AUMENTO E DISTÂNCIA DE TRABALHO DISTÂNCIA ENTRE PUPILAS AJUSTÁVEL DE 45 MM A 80 MM SUPORTE CINTA DE CABEÇA COM EMISSOR DE LUZ E LUPA GABINETE DE BATERIA E CONTROLE DE INTENSIDADE CABO PARA O CARREGADOR FONTE PARA O CARREGADOR DE BATERIA 9V 1,2 A 127 A 220 V 50 OU 60 HZ E MANUAL DE USUÁRIO.	1.269,00	1.269,00
22	1	un.	RECORTADOR DE GESSO INDICADO PARA REALIZAR RECORTES E ACABAMENTOS EM MODELOS DE GESSO COM IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 1 TRANSFERIDOR DE ÂNGULO 1 MANGUEIRA DE	2.168,00	2.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA 1 CHAVE ALLEN 7/32 E MANUAL DE INSTRUÇÕES ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MOTOR DE 1,2CV MESA ANGULADA DISCO DIAMANTADO DE 10 APROXIMADAMENTE COM DIMENSÕES DE 34 X 34 X 42 (L X C X A) CAPACIDADE PARA RECORTE DE ATÉ 2 MODELOS.		
23	1	un.	MICRO MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO PRÓTESES ENTRE OUTROS COM BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO DISPENSA LUBRIFICAÇÃO ACIONAMENTO PELO PAINEL OU PELO PEDAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÕES VARIÁVEIS EM ATÉ 0 A 40000 RPM ROLAMENTOS BLINDADOS INCLUSO UM MICRO MOTOR ELÉTRICO 1 PEÇA RETA CANETA E 1 PEDAL L/D.	3.108,00	3.108,00
24	4	un.	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 9 LIMAS.	70,00	280,00
25	10	un.	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 50 X 10 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDE.	440,00	4.400,00
26	1	un.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOEM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 120 X 65 CM (ALT X COMP X LARG); TIPO DOBRÁVEL; RODAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS DE BORRACHA MACICA 60 CM, RAIADA, DIANTEIRAS C/ARO BORRACHA MACICA 21 CM; FREIOS BILATERAIS; COM APOIO DE BRAÇO FIXOS EM POLIETILENO; COM APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS; ASSENTO REVESTIDO EM NYLON; ENCOSTO ESTOFADO EM NYLON GARANTIA 12 MESES.	1.553,33	1.553,33

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

Item	Qtde	Un.	Especificações	R\$ Unit.	R\$ Total
27	2	un.	APARELHO PROFILAXIA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO FREQUENCIA 24000 A 30000 HZ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO PARA PERIODONTIA DENTISTICA PROTESE ENDODONTIA COM BOMBA PERISTALTICA FREQUENCIA DO ULTRASSOM 29000HZ APROXIMADAMENTE 15% CHAVE PARA 7 NIVEIS DE POTENCIA TRANSDUTOR CERAMICO COM SISTEMA PIEZOELETRICO AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL ATÉ 0,25MM IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA ACOMPANHA 3 PONTAS PERIO E 2 CHAVES DE INSTALACAO RESERVATÓRIO DE PO REMOVIVEL PAINEL VERTICAL COM VISOR E FACIL ACESSO RESERVATORIO DE 1L AGUA ACOPLADO E BOMBA PERISTÁLTICA COM 3 VELOCIDADES E LUZ	4.099,88	8.199,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA PECAS DE MAO DO JATO DE BICARBONATO E DO ULTRASSOM LEVES ANATOMICAS COM CAPAS REMOVIVEIS AUTOCLAVAVEIS; COM PEDAL UNICO MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60/HZ SELECIONAVEL GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DA INSTALACAO GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TECNICA PEÇAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS MANUAL TECNICO E DE OPERACAO		
28	3	un.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA COM BASE DE AÇO REVESTIDA POR MATERIAL RESISTENTE DE FINO ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E DESENHO DO CONJUNTO QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AO CAMPO OPERATÓRIO BASE DE CADEIRA POSSUI SISTEMA DE NIVELAMENTO QUE SE AJUSTA A EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE PISO SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO POR MOTOR E FUSO ASSOCIADOS A AMORTECEDOR QUE ELIMINA IMPACTOS DE FIM DE CURSO CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO ACIMA DOS 180 KG CAVALETES ROBUSTOS PARAFUSADOS A BASE DE AÇO SEM SOLDA COM EMBUCHAMENTO DE BRONZE E EIXOS DE AÇO QUE TORNAM SEUS MOVIMENTOS SUAVES ESTÁVEIS ISENTOS DE VIBRAÇÃO SEGUROS E CONFORTÁVEIS CADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO FILTROS DE ÁGUA E AR E PLACA-MÃE COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMA E UMIDADE BRACOS DA CADEIRA MÓVEL E FIXO ARREDONDADOS HARMÔNICOS COM O CONJUNTO COM MOVIMENTO ESCAMOTEÁVEL PREPARADOS PARA DESTROS OU CANHOTOS APOIO DE CABEÇA DA CADEIRA MULTIARTICULADO QUE PERMITE VÁRIAS POSIÇÕES DA CAVIDADE ORAL COM CONFORTO PARA CERVICAL DO PACIENTE ESTOFAMENTO DE COURO COM FINA ESPESSURA QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO ESPUMA DE VISCOELÁSTICO NA TAPEÇARIA DA CADEIRA QUE NÃO DEFORMA COM O USO PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DE ATÉ TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO VOLTA A ZERO E POSIÇÃO ANTICOLAPSO DE TRENDELENBURG AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO COMANDO ELETRÔNICO NO EQUIPO E POR PEDAL ACOPLADO NA BASE DA CADEIRA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA STOP SYSTEM COMANDOS POR EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR PARA TODAS AS FUNÇÕES DO CONJUNTO EQUIPO COM DESENHO ARREDONDADO DA CARENAGEM FIXADA POR ÍMÃ PUXADORES LATERAIS BRACOS E COMANDO DE MÃO POSSUI MÍNIMO DE CINCO PONTAS SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ÁGUA AR E SPRAY INTERATIVO E AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO O COMANDO DE MÃO DO	24.000,00	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		EQUIPO DEVE POSSUIR 15 FUNÇÕES ACIONADAS POR TOQUE DIGITAL BRACO METÁLICO DO EQUIPO COM FREIO PNEUMÁTICO MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL PEDAL DO EQUIPO ROBUSTO E ESTÁVEL COM ALCA METÁLICA PARA REPOSICIONAMENTO ADERENTE AO PISO COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL PARA ÁGUA AR E SPRAY DAS PONTAS E COM JOYSTICK DOS MOVIMENTOS SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA BANDEJA ARTICULADA QUE POSICIONA ERGONOMICAMENTE INSTRUMENTOS E MATERIAIS A MÃO DO PROFISSIONAL, DISPOSITIVOS DE AJUSTE DA ÁGUA AR E SPRAY NOS TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO MONITORADOS POR MANÔMETRO UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM DESENHO ARREDONDADO DAS CARENAGENS PORTA COPOS COM ÁGUA AQUECIDA BRAÇOS SUPORTE DE PONTAS E COMANDO ELETRÔNICO SUPORTE DE PONTAS DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR GIRATÓRIO DA SÉRIE COM A SERINGA TRÍPLICE E SUGADORES DE 6,3 MM A 11 MM SUGADORES DA UNIDADE AUXILIAR VENTURI PREPARADOS TAMBÉM PARA SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA COM TERMINAIS METÁLICOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS COM REGULAGEM DE FLUXO O COMANDO ELETRÔNICO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM AS FUNÇÕES DO EQUIPO BRACO ARTICULADO BACIA E RALO DE PORCELANA REBATÍVEL 90 GRAUS PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE APROXIMAÇÃO PARA CUSPIR CARENAGEM COM ABERTURA LATERAL FIXADA POR ÍMÃ QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITA O TRABALHO ASSISTENTE NA POSIÇÃO DE 3 HORAS COM VISÃO DIRETA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO DURANTE A MANUTENÇÃO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADES TRAQUEIAS DE CRISTAL COM ALMA DE AÇO ANTIESMAGAMENTO CHAVE DESPRESSURIZADORA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE FAVORECE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FACILITA A MANUTENÇÃO TÉCNICA REFLETOR LED ESPELHO MULTIFACETADO COM 256 MICROFACETAS QUE REFLETEM A LUZ NATURAL E SEM SOMBRAS PROTETOR ACRÍLICO REMOVÍVEL DO CONJUNTO ESPELHO BRACO E CABEÇOTE DO REFLETOR MULTIARTICULADOS PARA ILUMINAÇÃO DIRETA DA CAVIDADE ORAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRABALHO MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO PERMITIR DUAS REGULAGENS UMA ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ALAVANCA LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO BASE ARANHA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM CINCO RODÍZIOS DE		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ASSENTO E ENCOSTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ENCOSTO ERGONÔMICO COM AMPLA ÁREA DE APOIO PARA AS COSTAS E REGULAGEM DE ALTURA COM NÍVEIS DE AJUSTE PARA ADEQUAÇÃO AO TRABALHO PROFISSIONAL ESTOFAMENTO VISCOELÁSTICO COM REVESTIMENTO EM PVC POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W.		
--	--	--	--	--

1.2. Prazo de vigência:

Considerando a exigência de garantia de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos equipamentos, o prazo da vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Possibilidade de prorrogação de prazo:

Improrrogável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Atualmente alguns dos equipamentos que se encontram em uso no centro de especialidades odontológicas encontram-se obsoletos ou danificados, o que dificulta a realização dos procedimentos que necessitam ser realizados no local, desta forma, a melhor opção para agilizar e melhorar os atendimentos executados nesta unidade seria a substituição dos mesmos. Também é observado o aumento da demanda nos serviços odontológicos sendo essencial a ampliação dos consultórios, em decorrência disto, a aquisição de novos equipamentos é fundamental.

2.2. Adequação:

Os itens listados, são essenciais para suprir a demanda atual do município.

O Aparelho Radiográfico digital 2D e 3D, TOMO + PAN + TELE, é um moderno equipamento de exames de imagem de alta qualidade e baixa radiação, que permite visualizar, identificar e diagnosticar várias doenças, como: inflamações, cáries, tumores, entre outras, promovendo melhor fluxo de trabalho, planejamento de atendimento e maior resolutividade nos tratamentos de todas as especialidades odontológicas.

O Aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato é um equipamento indispensável, usado para a limpeza e higiene dentária em diversas áreas da odontologia. É indicado para remoção de placa bacteriana, tártaro, manchas residuais entre outras. O tratamento de profilaxia previne inflamações, doenças nos dentes e na gengiva e ajuda a melhorar a estética, mantendo um sorriso bonito e saudável.

O Conjunto odontológico é um equipamento essencial no consultório composto por: cadeira com encosto e assento articulados, refletor e unidade auxiliar com dois sugadores de alta potências acopladas à cadeira, equipo tipo cart com uma seringa tríplice, dois terminais tipos bordem, reservatório de água e pedal de comando. É um item indispensável para a realização de qualquer procedimento, ele proporciona conforto e tecnologia para paciente e dentista.

A autoclave é um equipamento que possui a função de esterilizar instrumentais e materiais que possam abrigar micro-organismos. As etapas utilizam calor e pressão por tempos determinados, denominados ciclos, esse processo limpa e elimina todos os tipos de micro-organismos e são mais eficientes e rápidos se comparados com outros métodos de esterilização. A autoclave de no mínimo 42 litros é um item indispensável, esterilizando de uma só vez grandes quantidades de materiais, caixas, campos e capotes cirúrgicos, suprimindo a alta demanda de atendimentos, mantendo a qualidade, garantindo um ambiente seguro e reduzindo o risco de contaminação cruzada entre pacientes.

A Seladora é um equipamento utilizado para selar (fechar) hermeticamente as embalagens de papel grau cirúrgico. Após os instrumentais serem lavados e limpos, eles devem ser acondicionados em embalagens próprias, esse processo garante que os materiais sejam esterilizados e armazenados de forma adequada, evitando contaminações até o momento do uso. A seladora otimiza o processo de embalagem/ esterilização, pois permite realizar a selagem de forma rápida, fácil e segura.

A Bomba a vácuo é um equipamento de alta potência que impulsiona a funcionalidade dos aparelhos de sucção. A bomba assegura que a sucção dos líquidos provenientes dos procedimentos odontológicos sejam feitas de forma eficiente, além de diminuir a formação de névoa contaminante no ar. Ela filtra as impurezas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

dos tubos, separando os detritos da água e do sangue, garantindo uma tubulação limpa, diminuindo o risco de entupimentos da rede de esgoto e assegurando que os consultórios odontológicos não fiquem com mau cheiro.

O Aparelho Batedor de cápsulas é um equipamento que faz a mistura homogênea e de estrutura adequada de diversos modelos de cápsulas pré-dosificadas. As cápsulas são usadas para tratamentos restauradores e é essencial que sejam preparadas adequadamente para a qualidade e durabilidade dos procedimentos odontológicos.

A mesa auxiliar odontológica em aço inox com duas prateleiras é ideal para preparação e manipulação de instrumentais, acessórios, medicamentos e equipamentos, utilizados nos atendimentos odontológicos. Ela facilita o dia a dia e permite o armazenamento, transporte e apoio de diversos materiais, tornando o espaço mais funcional e organizado.

A Câmara escura é um equipamento usado para revelar radiografias periapicais, interproximais e oclusais. Ela garante que o filme seja manipulado em total escuridão, evitando a exposição indesejada a luz o que poderia comprometer a qualidade da imagem. As radiografias possibilitam a visualização de um ou mais dentes, desde a coroa até a raiz e este procedimento é crucial para a obtenção de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

O Mocho odontológico é uma cadeira ergonômica, com sistema de elevação e descida do assento e ajuste de altura do encosto que ajuda a manter a boa postura de trabalho do dentista e auxiliar, a base com rodízios permite fácil movimentação e bom posicionamento para a realização dos procedimentos. O dentista e auxiliar permanecem sentados por longos períodos, por isso é essencial para a saúde dos profissionais que os mochos ofereçam conforto, estabilidade e mobilidade.

O Fotopolimerizador é um equipamento utilizado em restaurações diretas e indiretas, colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos, colagem de coroas e facetas, entre outros. Ele emite uma luz azul que ativa substâncias presentes nas resinas e em outros produtos odontológicos, endurecendo-os e fixando-os nos dentes, esse processo é chamado de polimerização. O tipo e a qualidade do fotopolimerizador agiliza o trabalho do profissional, reduz o tempo de consulta para o paciente e aumenta a qualidade e durabilidade das restaurações dentárias.

A autoclave é um equipamento que possui a função de esterilizar instrumentais e materiais que possam abrigar micro-organismos. As etapas utilizam calor e pressão por tempos determinados, denominados ciclos, esse processo limpa e elimina todos os tipos de micro-organismos e são mais eficientes e rápidos se comparados com outros métodos de esterilização. A autoclave de no mínimo 18 litros é um item indispensável, esterilizando materiais de forma rápida e eficiente, suprimindo a alta demanda de atendimentos, mantendo a qualidade, garantindo um ambiente seguro e reduzindo o risco de contaminação cruzada entre pacientes.

O Motocompressor odontológico é um equipamento que fornece ar comprimido para que outros equipamentos, como a cadeira odontológica, os sugadores, os aparelhos de profilaxia, possam funcionar. Ele deve ser isento de óleo mantendo a pureza do ar comprimido, minimizando os riscos para a saúde do paciente e aumentando a vida útil dos equipamentos a ele ligados.

O Motor de endo com localizador apical é um equipamento versátil, tecnológico e preciso utilizado na remoção de tecido pulpar, ele promove a limpeza e instrumentação dos canais radiculares através de movimentos contínuos acionando as limas endodônticas. O localizador permite a realização da odontometria que são as medições do comprimento do canal radicular, proporcionando mais eficiência, conforto, segurança e sucesso na realização do tratamento endodôntico e preservação do dente.

O Laser terapêutico é um equipamento que emite um feixe de luz, com diferentes comprimentos de onda, que, podem trazer benefícios terapêuticos. A laserterapia de baixa intensidade tem propriedade analgésica, anti-inflamatória, biomoduladora e antimicrobiana (capacidade de matar bactérias). É um procedimento não invasivo e indolor. Ele ajuda em diversos tratamentos odontológicos como: ATM, sensibilidade dentária, nevralgia, pré e pós-operatório de extrações e cirurgias periodontais, redução de inchaço, acelera o tempo de reparação em cirurgias orais, descontaminação dos canais dentários na endodontia entre outros. A laserterapia é uma ótima aliada no processo de recuperação do paciente.

A Lavadora ultrassônica é o equipamento ideal para limpeza intensa dos instrumentais. Ela usa ondas sonoras para gerar vibrações que atuam na superfície das peças, eliminando a sujeira, sobretudo de áreas mais difíceis de lavar, garantindo uma melhor higienização, agilizando o processo de limpeza e de esterilização dos instrumentais. O uso da lavadora ultrassônica diminui os riscos ocupacionais de manipular instrumentais contaminados, já que o equipamento faz a primeira lavagem das peças, retirando os micro-organismos.

O Conjunto odontológico é um equipamento essencial no consultório composto por: cadeira com encosto e assento articulados, braço e bacia articulados para ajudar pacientes com dificuldades de aproximação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

cuspir, refletor e unidade auxiliar com sugadores de alta potência, acoplados à cadeira, equipo pneumático acoplado a cadeira, com seringa triplice, terminais tipo bordem para alta e baixa rotação, reservatório de água e pedal de comando, com bandeja articulada que posiciona ergonomicamente instrumentais e materiais, acompanha mocho com cinco rodízios e sistema de gás que permite regulagem de altura do assento e inclinação do encosto. É um item indispensável para a realização de qualquer procedimento, ele proporciona conforto e tecnologia para paciente e dentista.

O destilador de água tem como função eliminar os agentes contaminantes presentes na água. A água destilada é utilizada nas autoclaves para a esterilização dos instrumentais. A pureza da água garante que não haja contaminação durante o processo de esterilização, mantendo um ambiente seguro e higiênico, prolongando a vida útil da autoclave, evitando formação de depósitos de sais não causando danos aos equipamentos, especialmente nas partes de alumínio.

O Aparelho radiográfico odontológico portátil é um equipamento que otimiza e agiliza a rotina clínica no dia a dia. Sem fio, com bateria recarregável, leve de fácil manuseio ele possibilita a realização de exames de imagens de Raio-X nítidas e de qualidade, com segurança para o paciente e profissional. É ideal para o uso compartilhado em várias salas, para exames de rotina ou de emergência.

A Plastificadora a vácuo é um equipamento utilizado para realizar cópias de modelos de gesso em diversos trabalhos, como: casquetes, placas mio-relaxantes, próteses provisórias, moldeiras individuais entre outros. Ela traz praticidade e agilidade aos atendimentos e resolução dos tratamentos envolvendo próteses e aparelhos dentários.

O Fotóforo portátil, conhecido como luz de cabeça, é um aparelho que se prende a testa com LED frontal, que fornece iluminação para o campo cirúrgico, melhorando a qualidade do campo de visão da região do corpo do paciente que está sendo manipulada durante o procedimento clínico ou cirúrgico. Ele é leve e confortável, não aquece e nem causa irritação ao paciente e garante que procedimentos delicados sejam realizados com mais precisão.

O Recortador de gesso é um equipamento fundamental na área de prótese. Ele recorta e dá acabamento nos modelos de gesso. Os modelos de gesso são representações tridimensionais que reproduz a forma e a anatomia das estruturas dentárias, sendo amplamente utilizado na odontologia para a confecção de próteses, aparelhos ortodônticos e outros dispositivos. O recortador de gesso oferece maior agilidade nos trabalhos de reabilitação bucal, além de ergonomia, facilidade de instalação e segurança ao operador.

O Micro Motor elétrico de bancada é o equipamento indicado para acabamento e polimento de próteses dentárias, ele tem alta potência e baixo nível de ruído e vibração, compacto e leve proporciona mais conforto durante longos períodos de trabalho, ajudando na entrega de próteses mais funcionais, bem-adaptadas e esteticamente mais bonitas.

A Caixa para desinfecção de limas é indicado para armazenar, transportar e esterilizar limas endodônticas. Confeccionado com divisórias possibilitam dispor as limas de forma ordenada, é resistente a altas temperaturas da autoclave e auxilia de forma prática na higienização e armazenamento dos kits de limas.

O Negatoscópio é um equipamento essencial no consultório odontológico, ele garante ao dentista visualização perfeita de radiografias dentais, favorecendo na interpretação dos exames e no sucesso do tratamento.

2.3. Proporcionalidade:

Com a aquisição de itens para ampliação dos consultórios odontológicos e substituição de equipamentos defeituosos, pretende-se tornar os atendimentos mais eficientes e ágeis, podendo aumentar a quantidade dos mesmos, com a finalidade de diminuição das listas de espera, para que problemas de saúde bucal dos pacientes não venham a se agravar ao decorrer do tempo, tornando-os mais difíceis de tratar, mais incômodo aos pacientes e mais custosos a este órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Adquirindo os itens, os mesmos serão alocados no centro de especialidades odontológicas de acordo com solicitado, visando fornecer um atendimento com qualidade ampliada visto a renovação de equipamentos com alto desgaste, ou aquisição de equipamentos mais modernos, assim como atendimento maior da demanda existente, uma vez que se pretende também, ampliar a quantidade de consultórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada. Quando solicitada a execução da garantia ou da assistência técnica, o atendimento desta solicitação deve ocorrer em até 24 (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e quatro) horas.

Deverá ser apresentada, junto da proposta atualizada, a seguinte documentação:

- Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Havendo isenção/dispensa do documento deverá apresentar declaração ou documento comprobatório nesse sentido;
- Manual do proprietário, para que a equipe tenha material de conferência do produto ofertado com os descritivos do edital.
- Site do fabricante, ajudará a equipe verificar as atualizações, especificações, garantias;
- Fôlder técnico, prospecto técnico ou catálogo do produto com descritivo/especificação técnica em português detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados.

A Equipe Técnica da Prefeitura de Pederneiras será responsável por proceder à avaliação da documentação ofertada pelo licitante e após a avaliação, emitirá um relatório a fim da seleção dos itens que melhor atendam as especificações constantes no edital. **O prazo para análise da documentação será de até 2 (dois) dias úteis.**

A equipe será nomeada por portaria e será composta por profissionais de odontologia, a seguir determinados:

- Áurea Maria Santanna Baldellas Nispeque
- Emílio Carlos Souto
- Ieda Maria Bertolini Franceschi
- Iula Maria Bertolini
- Juarez Pandolfi Bueno de Souza

4.1. Garantia:

O licitante vencedor deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens no Almoxarifado Central.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF). Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior efetivamente comprovadas. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Aplica-se ao recebimento dos produtos, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

5.1. Local de entrega:

Almoxarifado Municipal, sito à Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Acaraí, Pederneiras/SP. Horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. Atendimento por Ordem de chegada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelos servidores:

- Áurea Maria Santanna Baldellas Nispeque
- Ieda Maria Bertolini Franceschi
- Iula Maria Bertolini
- Juarez Pandolfi Bueno de Souza
- Emílio Carlos Souto

Aplicando-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor que será utilizado é licitação por pregão e o critério de seleção é pelo menor valor da proposta ofertada por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e demais requisitos presentes na lei de licitações.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 755.188,07, conforme pesquisa realizada através das técnicas do artigo 23 § 1º incisos I, II e IV da Lei 14.133/2021. Quanto aos orçamentos coletados, os mesmos foram escolhidos dentre os fornecedores de nossa base de dados e da região que conhecemos, que atuam nesse ramo de atividade, que provavelmente participarão da licitação, também por alguns deles já terem sido anteriormente contratados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso disponível nas fichas 433, 434, 436 e 1045 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria de Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 02

Processo Administrativo nº 4643/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca/Mod.	Vlr. Unit	Vlr. Total

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo e local informados no Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no Termo de Referência do edital em epígrafe.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 03

Processo Administrativo nº 4643/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 04

Processo Administrativo nº 4643/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pelo Município de Pederneiras/SP; e

Que neste ano-calendário, **NÃO CELEBROU CONTRATOS** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2025

Processo nº 4643/2025

Contrato de aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso, que entre si celebram o Município de Pederneiras/SP e a empresa, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por, brasileira, casada, Prefeito(a) Municipal, portador(a) do RG nº-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa, com sede à, nº,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por,,, portador do RG nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nº,, na cidade de, resolvem celebrar este contrato, decorrente do despacho autorizador da contratação e da homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2025 e observado o disposto no Processo nº 4643/2025, tem entre si justa e acordada a celebração do presente ajuste, mediante as cláusulas a seguir que se comprometem fielmente cumprirem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive o Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, cujo teor é de pleno conhecimento das partes.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da Contratada, dos seguintes equipamentos, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada:

Item	Qtde.	Especificações	Marca	Modelo

§ 1º - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, incluindo encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos e outras incidências de qualquer natureza.

§ 2º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula terceira. O objeto será executado de acordo com as condições contidas neste processo e na proposta apresentada pela Contratada, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Os elementos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao Contratante.

§ 2º - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 4º – A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise do Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio de funcionário(s) especialmente designado(s) para tal função, nomeado(s) através de ato próprio pelo setor requisitante, nos moldes do disposto no Decreto Municipal nº 5.410/2024.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- I – promover condições para a execução do objeto deste contrato;
- II – assegurar o acesso às informações solicitadas pelas pessoas credenciadas da Contratada para a execução do objeto, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, desde que relacionados ao certame em tela;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a execução do objeto, por meio da secretaria competente, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- II – refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela fiscalização;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto contratual;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia anuência do Contratante;
- VII – comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos decorrentes da realização do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros;
- VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e na legislação pertinente.
- IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento previsto nas fichas nº 433, 434, 436 e 1045 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria de Atenção Básica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....) decorrentes dos seguintes preços obtidos no processo licitatório, expressos em moeda corrente, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 1º – Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da entrega efetiva da totalidade do quantitativo constante da Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência deste processo.

§ 2º – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com as instruções emitidas pelo departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato e com a proposta da Contratada. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

§ 3º – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 4º – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 5º – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

I – Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

§ 6º – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da Contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPC-Fipe, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data da elaboração da proposta.

§ 1º – Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

I – do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II – da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III – do encerramento do contrato.

§ 2º – O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço.

§ 3º – Ressalvadas as condições previstas na cláusula de Matriz de Riscos, os valores também poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

§ 4º – A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

§ 5º – A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

§ 6º – Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 7º – Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

§ 8º – O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

§ 9º – Conforme Orientação Normativa nº 16, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Pederneiras/SP, os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados de acordo com as seguintes premissas:

- a) Consideram-se eventos ou fatos supervenientes, para fins de configuração das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles que ocorrem após a formulação da proposta;
- b) Não se considera evento ou fato superveniente o aumento de preços constatado após a formulação da proposta, mas que decorre de evento anterior a ela e que poderia ter sido previsto;
- c) A existência de matérias jornalísticas antecipando o aumento de preços obsta a caracterização das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, salvo quando a intensidade do desequilíbrio não pôde, ao tempo da formulação da proposta, ser precisada;
- d) Só se admite o reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos anteriores à formulação da proposta quando, à época, dele não se conhecia nem poderia se conhecer (teoria da sujeição imprevista).
- e) Em regra, o aumento de preços que permite o reequilíbrio econômico-financeiro é aquele que afeta o mercado em sua integralidade;
- f) O aumento de custos do contratado, quando não afetado o mercado, só justificará o reequilíbrio econômico-financeiro quando o contratado comprovar a impossibilidade de contornar esse aumento de custos;
- g) O reequilíbrio econômico-financeiro só deve retroagir à data do requerimento se comprovada a elevação dos custos em relação aos serviços executados e aos produtos fornecidos ao tempo da sua formalização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

I - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

II - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias, e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

§ 3º - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

I - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

§ 4º - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

I - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 21.1, subitens 21.1.3 a 21.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

II - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§ 5º - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens II a VII desta cláusula.

§ 6º - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens VIII a XII, desta cláusula.

§ 7º - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

I - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

II - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

IV - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º – O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º – A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º – Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, traslado, alimentação, hospedagem, tributos e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe e será regido pela Lei nº 14.133/2021, através das disposições expressas no referido diploma legal e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I – de vigência: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, considerando-se o prazo de entrega dos equipamentos e o período de garantia de 12 (doze) meses; e

II – de execução: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único. Outros prazos eventualmente relacionados à execução do objeto estarão previstos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pederneiras/SP, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____